

DECRETO N.º 5.789 de 05 de Outubro de 2016.

Dispõe sobre o lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, Taxa de Coleta de Lixo – TCL e Contribuição para Iluminação Pública – CIP para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM – RN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, incisos IV e XII, combinado com o artigo 98, ambos da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, 15º, parágrafo único e nas Tabelas I e II, da Lei Complementar municipal nº 071, de 21 de novembro de 2013, que tratam sobre o valor venal de terrenos e de edificações para efeito de lançamento, por exercício, de tributos da competência do Município;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 120 e 124 da Lei nº 951/97 – Código Tributário Municipal DE Parnamirim- CTMP e 97, 2º, do Código Tributário Nacional –CTN,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam instituídos para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, exercício 2017, a Planta de Valores do Metro Quadrado de Terreno e a de Classificação de Tipos de Construções situados nas Zonas Fiscais deste Município, conforme Tabelas I e II, a este anexadas.

§ 1º - O valor venal do IPTU/2016 fica corrigido monetariamente aplicando-se o percentual de oito inteiros e setenta e oito centésimos por cento (8,78%) correspondentes a inflação no período de outubro de 2015 a setembro de 2016, via índice IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

GABINETE CIVIL

§ 2º - A base de cálculo do imposto fica acrescida de 6% (seis por cento), de acordo com determinação prevista no artigo 3º da Lei Complementar nº 071/2013.

§ 3º - As correções previstas nos §§ 1º e 2º aplicam-se, também, à Contribuição para Iluminação Pública (CIP) e a Taxa de Coleta de Lixo (TCRL)

§ 4º - A correção monetária e o aumento de 6% (seis por cento) previstos neste artigo não incidem sobre aqueles imóveis recadastrados pelo Fisco no decorrer do exercício com base no Decreto nº 5.519/09 e artigo 120 e 124 da Lei Municipal nº 951/97-CTMP, bem como aqueles que tiveram sua base de cálculo atualizada com suporte no artigo 15, da Lei Complementar de nº 071, de 21 de novembro de 2013.

Artigo 2º - Quando lançado o IPTU através de Planta de Valores de Metro Quadrado de Terreno e de Classificação de Tipos de Construções, referido procedimento será distribuído em dois (2) GRUPOS, sendo o 1º GRUPO composto pelos Contribuintes que não possuam créditos tributários da mesma natureza vencidos ou parcelados até 30 de setembro de 2016 e as Zonas Fiscais 119-PIRANGI DO NORTE, 118 – PRAIA DE KUTUVELO e 117 – PIUM. O 2º GRUPO composto pelos contribuintes que, possuindo crédito tributário da mesma natureza, vencido e/ou parcelado, esteja regularizado até a data do seu vencimento, além de outros contribuintes.

Parágrafo Único - Serão lançadas todas as Regiões Fiscais de Parnamirim. A saber: 117-Pium, 119-Pirangi do Norte, 118-Praia de Kutuvelo, 115/116 – Nova Parnamirim, 121 – Cidade Verde, 123 – Distrito Industrial, 113/114 – Emaús, 112 – Parque de Exposições, 111 – Monte Castelo, 108 – Passagem de Areia, 106 – Rosa dos Ventos, 107 – Santa Tereza, 105 – Vale do Sol, 194 – Cohabinal, 103 – Boa Esperança, 102 – Jardim Planalto, 101 – Liberdade, 110 – Centro, 109 – Santos Reis, 120 – Parque das Nações, 122/123 – Nova Esperança, 12212 e 12207 – Vida Nova, 12206 – Cajupiranga, 1631 – Bosque do Jiqui, 12301 – Bela Parnamirim e 122 – Zona de Expansão.

Artigo 3º - Fica estabelecido que a soma do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, da Contribuição para Iluminação Pública-CIP, da Taxa de Coleta de Lixo-TCRL e da Taxa de Serviços Diversos-TSD de cada unidade imobiliária, equivalente a vinte reais (R\$ 20,00) constitui-se como valor mínimo de lançamento automático dos tributos de 2017.

Parágrafo Único - A Taxa de Serviços Diversos – TSD de que trata o caput deste artigo permanece no valor de R\$ 3,00 (três reais) para o exercício de 2017.

Artigo 4º - O valor de cada parcela, representado pelo somatório do IPTU, CIP, TCRL e TSD lançados conjuntamente, não pode ser inferior a R\$ 30,00 (trinta reais) para Pessoa Física e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para Pessoa Jurídica.

Artigo 5º - Os recolhimentos dos tributos citados no artigo anterior podem ser realizados em até oito (8) parcelas mensais, iguais e sucessivas, desde que sem qualquer desconto.

Artigo 6º - Fica o Secretário Municipal de Tributação autorizado a fixar o calendário de vencimentos dos tributos referidos no artigo 4º e a realizar os respectivos lançamentos tributários.

Parágrafo Único - O Contribuinte será Notificado do lançamento dos tributos mencionados no artigo 4º, através da recepção de carnê com Documentos de Arrecadação Municipal-DAM's, correspondentes a cada imóvel da sua propriedade.

Artigo 7º - Os Contribuintes do IPTU, CIP, TCRL que optarem pelo seu pagamento em COTA ÚNICA farão jus aos seguintes descontos:

I - de 20% do valor do imposto devido caso o pagamento seja efetuado até 10 de janeiro de 2017;

II - de dez por cento (10%) do valor do imposto devido pelos Contribuintes lançados nos Grupos 1º e 2º, caso o pagamento total dos tributos se realize até 31 de janeiro de 2017.

Artigo 8º - As disposições contidas neste Decreto entram em vigor na data da sua publicação.

Artigo 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

MAURICIO MARQUES DOS SANTOS
PREFEITO

TABELA I

VALOR m² TERRENO PARA FEITO DE BASE DE CÁLCULO DE IPTU 2017 (ARTIGO 97, § 2º CTN E LC MUNICIPAL 071/2013)

1-CÓDIGO	2- VALOR m ² EM 2016	3- CORREÇÃO MONETÁRIA 8,78%	4- SOMA 2+3 EM R\$	5- REAJUSTE 6,00%	6- SOMA FINAL = 4+5 EM R\$
1	R\$ 244,52	R\$ 21,47	R\$ 265,99	R\$ 15,96	R\$ 281,95
2	R\$ 156,54	R\$ 13,74	R\$ 170,28	R\$ 10,22	R\$ 180,50
3	R\$ 116,18	R\$ 10,20	R\$ 126,38	R\$ 7,58	R\$ 133,96
4	R\$ 88,43	R\$ 7,76	R\$ 96,19	R\$ 5,77	R\$ 101,97
5	R\$ 65,70	R\$ 5,77	R\$ 71,47	R\$ 4,29	R\$ 75,76
6	R\$ 49,49	R\$ 4,35	R\$ 53,84	R\$ 3,23	R\$ 57,07
7	R\$ 35,01	R\$ 3,07	R\$ 38,08	R\$ 2,29	R\$ 40,37
8	R\$ 22,29	R\$ 1,96	R\$ 24,25	R\$ 1,45	R\$ 25,70
9	R\$ 15,47	R\$ 1,36	R\$ 16,83	R\$ 1,01	R\$ 17,84
10	R\$ 8,04	R\$ 0,71	R\$ 8,75	R\$ 0,52	R\$ 9,27
11	R\$ 3,89	R\$ 0,34	R\$ 4,23	R\$ 0,25	R\$ 4,49
12	R\$ 4,01	R\$ 0,35	R\$ 4,36	R\$ 0,26	R\$ 4,62
13	R\$ 17,50	R\$ 1,54	R\$ 19,04	R\$ 1,14	R\$ 20,18
14	R\$ 10,12	R\$ 0,89	R\$ 11,01	R\$ 0,66	R\$ 11,67
15	R\$ 254,41	R\$ 22,34	R\$ 276,75	R\$ 16,60	R\$ 293,35
16	R\$ 298,89	R\$ 26,24	R\$ 325,13	R\$ 19,51	R\$ 344,64
17	R\$ 321,99	R\$ 28,27	R\$ 350,26	R\$ 21,02	R\$ 371,28
18	R\$ 175,08	R\$ 15,37	R\$ 190,45	R\$ 11,43	R\$ 201,88
19	R\$ 185,15	R\$ 16,26	R\$ 201,41	R\$ 12,08	R\$ 213,49
20	R\$ 195,80	R\$ 17,19	R\$ 212,99	R\$ 12,78	R\$ 225,77
21	R\$ 101,73	R\$ 8,93	R\$ 110,66	R\$ 6,64	R\$ 117,30
22	R\$ 110,52	R\$ 9,70	R\$ 120,22	R\$ 7,21	R\$ 127,44
23	R\$ 120,08	R\$ 10,54	R\$ 130,62	R\$ 7,84	R\$ 138,46
24	R\$ 76,31	R\$ 6,70	R\$ 83,01	R\$ 4,98	R\$ 87,99
25	R\$ 82,57	R\$ 7,25	R\$ 89,82	R\$ 5,39	R\$ 95,21
26	R\$ 89,31	R\$ 7,84	R\$ 97,15	R\$ 5,83	R\$ 102,98
27	R\$ 55,04	R\$ 4,83	R\$ 59,87	R\$ 3,59	R\$ 63,46
28	R\$ 60,73	R\$ 5,33	R\$ 66,06	R\$ 3,96	R\$ 70,03
29	R\$ 67,03	R\$ 5,89	R\$ 72,92	R\$ 4,37	R\$ 77,29
30	R\$ 36,27	R\$ 3,18	R\$ 39,45	R\$ 2,37	R\$ 41,82
31	R\$ 41,44	R\$ 3,64	R\$ 45,08	R\$ 2,70	R\$ 47,78
32	R\$ 47,35	R\$ 4,16	R\$ 51,51	R\$ 3,09	R\$ 54,60
33	R\$ 29,72	R\$ 2,61	R\$ 32,33	R\$ 1,94	R\$ 34,27
34	R\$ 34,26	R\$ 3,01	R\$ 37,27	R\$ 2,24	R\$ 39,50
35	R\$ 39,14	R\$ 3,44	R\$ 42,58	R\$ 2,55	R\$ 45,13
36	R\$ 14,09	R\$ 1,24	R\$ 15,33	R\$ 0,92	R\$ 16,25
37	R\$ 17,36	R\$ 1,52	R\$ 18,88	R\$ 1,13	R\$ 20,02
38	R\$ 21,38	R\$ 1,88	R\$ 23,26	R\$ 1,40	R\$ 24,65
39	R\$ 8,34	R\$ 0,73	R\$ 9,07	R\$ 0,54	R\$ 9,62
40	R\$ 365,88	R\$ 32,12	R\$ 398,00	R\$ 23,88	R\$ 421,88
41	R\$ 402,46	R\$ 35,34	R\$ 437,80	R\$ 26,27	R\$ 464,06
42	R\$ 442,71	R\$ 38,87	R\$ 481,58	R\$ 28,89	R\$ 510,47
43	R\$ 486,98	R\$ 42,76	R\$ 529,74	R\$ 31,78	R\$ 561,52
44	R\$ 535,68	R\$ 47,03	R\$ 582,71	R\$ 34,96	R\$ 617,68
45	R\$ 616,03	R\$ 54,09	R\$ 670,12	R\$ 40,21	R\$ 710,32
46	R\$ 677,64	R\$ 59,50	R\$ 737,14	R\$ 44,23	R\$ 781,36
47	R\$ 745,40	R\$ 65,45	R\$ 810,85	R\$ 48,65	R\$ 859,50
48	R\$ 857,23	R\$ 75,26	R\$ 932,49	R\$ 55,95	R\$ 988,44
49	R\$ 942,94	R\$ 82,79	R\$ 1.025,73	R\$ 61,54	R\$ 1.087,27
50	R\$ 1.037,23	R\$ 91,07	R\$ 1.128,30	R\$ 67,70	R\$ 1.196,00
51	R\$ 1.140,95	R\$ 100,18	R\$ 1.241,13	R\$ 74,47	R\$ 1.315,59
52	R\$ 1.255,05	R\$ 110,19	R\$ 1.365,24	R\$ 81,91	R\$ 1.447,16
53	R\$ 1.380,56	R\$ 121,21	R\$ 1.501,77	R\$ 90,11	R\$ 1.591,88
54	R\$ 1.518,62	R\$ 133,33	R\$ 1.651,95	R\$ 99,12	R\$ 1.751,07
55	R\$ 1.670,48	R\$ 146,67	R\$ 1.817,15	R\$ 109,03	R\$ 1.926,18

TABELA II

VALOR m² DE CONSTRUÇÃO PARA FEITO DE BASE DE CÁLCULO DE IPTU 2017 (ARTIGO 97, § 2º CTN E LC MUNICIPAL 071/2013)

1- CÓDIGO/ CLASSIFICAÇÃO		2- VALOR m² EM 2016	3- CORREÇÃO MONETÁRIA 8,78%	4- SOMA 2+3 EM R\$	5- REAJUSTE 6,00%	6- SOMA FINAL = 4+5 EM R\$
10	BOA	R\$ 732,89	R\$ 64,35	R\$ 797,24	R\$ 47,83	R\$ 845,07
11	BOA	R\$ 449,65	R\$ 39,48	R\$ 489,13	R\$ 29,35	R\$ 518,48
12	BOA	R\$ 304,98	R\$ 26,78	R\$ 331,76	R\$ 19,91	R\$ 351,66
13	MÉDIA	R\$ 243,98	R\$ 21,42	R\$ 265,40	R\$ 15,92	R\$ 281,33
14	POPULAR	R\$ 198,25	R\$ 17,41	R\$ 215,66	R\$ 12,94	R\$ 228,60
15	PRECÁRIA	R\$ 122,01	R\$ 10,71	R\$ 132,72	R\$ 7,96	R\$ 140,69
16	ÓTIMO	R\$ 1.758,97	R\$ 154,44	R\$ 1.913,41	R\$ 114,80	R\$ 2.028,21
19	ÓTIMO	R\$ 2.735,21	R\$ 240,15	R\$ 2.975,36	R\$ 178,52	R\$ 3.153,88
20	BOA	R\$ 457,53	R\$ 40,17	R\$ 497,70	R\$ 29,86	R\$ 527,56
21	BOA	R\$ 518,53	R\$ 45,53	R\$ 564,06	R\$ 33,84	R\$ 597,90
22	BOA	R\$ 335,52	R\$ 29,46	R\$ 364,98	R\$ 21,90	R\$ 386,88
23	MÉDIA	R\$ 274,51	R\$ 24,10	R\$ 298,61	R\$ 17,92	R\$ 316,53
24	ÓTIMO I	R\$ 1.649,29	R\$ 144,81	R\$ 1.794,10	R\$ 107,65	R\$ 1.901,74
25	ÓTIMO II	R\$ 2.274,34	R\$ 199,69	R\$ 2.474,03	R\$ 148,44	R\$ 2.622,47
26	ÓTIMO III	R\$ 1.946,18	R\$ 170,87	R\$ 2.117,05	R\$ 127,02	R\$ 2.244,08
27	ÓTIMO IV	R\$ 2.040,41	R\$ 179,15	R\$ 2.219,56	R\$ 133,17	R\$ 2.352,73
28	BOA	R\$ 1.440,79	R\$ 126,50	R\$ 1.567,29	R\$ 94,04	R\$ 1.661,33
29	BOA	R\$ 1.830,04	R\$ 160,68	R\$ 1.990,72	R\$ 119,44	R\$ 2.110,16
30	BOA	R\$ 2.178,68	R\$ 191,29	R\$ 2.369,97	R\$ 142,20	R\$ 2.512,17
31	BOA	R\$ 365,99	R\$ 32,13	R\$ 398,12	R\$ 23,89	R\$ 422,01
32	MÉDIA	R\$ 243,98	R\$ 21,42	R\$ 265,40	R\$ 15,92	R\$ 281,33
33	POPULAR	R\$ 198,25	R\$ 17,41	R\$ 215,66	R\$ 12,94	R\$ 228,60
34	BOA	R\$ 546,26	R\$ 47,96	R\$ 594,22	R\$ 35,65	R\$ 629,87
35	BOA	R\$ 682,82	R\$ 59,95	R\$ 742,77	R\$ 44,57	R\$ 787,34
36	BOA	R\$ 819,42	R\$ 71,95	R\$ 891,37	R\$ 53,48	R\$ 944,85
37	BOA	R\$ 955,96	R\$ 83,93	R\$ 1.039,89	R\$ 62,39	R\$ 1.102,29
38	BOA	R\$ 1.092,55	R\$ 95,93	R\$ 1.188,48	R\$ 71,31	R\$ 1.259,78
39	BOA	R\$ 1.365,67	R\$ 119,91	R\$ 1.485,58	R\$ 89,13	R\$ 1.574,71
40	BOA	R\$ 1.238,84	R\$ 108,77	R\$ 1.347,61	R\$ 80,86	R\$ 1.428,47
41	BOA	R\$ 274,51	R\$ 24,10	R\$ 298,61	R\$ 17,92	R\$ 316,53
42	MÉDIA	R\$ 213,51	R\$ 18,75	R\$ 232,26	R\$ 13,94	R\$ 246,19
43	POPULAR	R\$ 167,76	R\$ 14,73	R\$ 182,49	R\$ 10,95	R\$ 193,44
51	BOA	R\$ 91,50	R\$ 8,03	R\$ 99,53	R\$ 5,97	R\$ 105,51
52	MÉDIA	R\$ 91,50	R\$ 8,03	R\$ 99,53	R\$ 5,97	R\$ 105,51
53	POPULAR	R\$ 91,50	R\$ 8,03	R\$ 99,53	R\$ 5,97	R\$ 105,51
54	EXCELENTE I	R\$ 3.147,95	R\$ 276,39	R\$ 3.424,34	R\$ 205,46	R\$ 3.629,80
55	EXCELENTE II	R\$ 3.620,15	R\$ 317,85	R\$ 3.938,00	R\$ 236,28	R\$ 4.174,28
56	EXCELENTE III	R\$ 4.163,15	R\$ 365,52	R\$ 4.528,67	R\$ 271,72	R\$ 4.800,40
57	EXCELENTE IV	R\$ 4.163,15	R\$ 365,52	R\$ 4.528,67	R\$ 271,72	R\$ 4.800,40
58	EXCELENTE V	R\$ 4.787,65	R\$ 420,36	R\$ 5.208,01	R\$ 312,48	R\$ 5.520,49
59	EXCELENTE VI	R\$ 5.505,86	R\$ 483,41	R\$ 5.989,27	R\$ 359,36	R\$ 6.348,63
60	EXCELENTE VII	R\$ 6.331,67	R\$ 555,92	R\$ 6.887,59	R\$ 413,26	R\$ 7.300,85
61	EXCELENTE VIII	R\$ 7.281,42	R\$ 639,31	R\$ 7.920,73	R\$ 475,24	R\$ 8.395,97